



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 210/2026

Processo nº 00310003.001204/2025-91

CONTRATANTE (UASG) 925538

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGES (HUAWEI OCEANSTOR DORADO), COM OS SEGUINTE SERIAIS SN: 2102353AUKTLL9000004 E 2102353AUKTLL9000003

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.359.538,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: SIM

SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitido a subcontratação do item desta licitação.

CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por fornecimento do objeto da presente licitação ser de natureza comum, não exigindo elevada especialização técnica e/ou elevada capacidade econômico-financeira das empresas licitantes. Ademais, a permissão de participação de empresas em consórcio poderia limitar a concorrência devido à diminuição do número de empresas participantes, uma vez que algumas delas estariam compondo um mesmo consórcio.

SUMÁRIO

DO OBJETO

DA VIGÊNCIA

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

papeis e responsabilidades

DOS RECURSOS

da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

critérios e forma De PAGAMENTO

REAJUSTE

GARANTIA DE EXECUÇÃO

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
(Processo Administrativo nº 00310003.001204/2025-91)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 24.519.654/0001-94, sediada no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Estadual nº 675/2020, e do Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA 02 EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS *STORAGES* (HUAWEI OCEANSTOR DORADO), COM OS SEGUINTE SERIAIS SN: 2102353AUKTLL9000004 E 2102353AUKTLL9000003**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência e anexos.

1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar foi realizado durante o processo de planejamento da contratação e está anexado a este Termo de Referência, documento SEI 40073460. Neste Termo de Referência, ao se fazer referências ao Estudo Técnico Preliminar será utilizado a nomenclatura ETP.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.0.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme previsão legal.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo está sintetizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Renovação de Suporte Técnico para 02 equipamentos de armazenamento de dados <i>STORAGES</i> (HUAWEI OceanStor Dorado) com os seguintes seriais SN: <i>2102353AUKTLL9000004</i> e <i>2102353AUKTLL9000003</i> .	01

3.2. **O quantitativo 01 expressa a necessidade de contratação do suporte técnico do fabricante para os 02 (dois) Storages HUAWEI** (OceanStor Dorado - seriais SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) da SEFAZ-RN, visto que estes são os únicos equipamentos da HUAWEI que a Secretaria possui **no ambiente de produção do seu Datacenter, operando em cluster Active-Active e que sustentam os bancos de dados Oracle e a solução Commvault da SEFAZ-RN.**

3.3. O ciclo de vida compreende:

- a) Ativação: Cadastro de seriais e configuração de canais de chamado (05 dias);
- b) Execução: Monitoramento proativo via Huawei eService, substituição de peças NBD/Same-day e upgrades de firmware em janelas de manutenção;
- c) Encerramento: Transição contratual e avaliação final de desempenho.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages.

3.4.1. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS2000007775>

3.4.2. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

3.4.3. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

3.4.4. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.

3.4.5. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.

3.4.6. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.

3.4.7. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.

3.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.

- 3.4.9. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.
- 3.4.10. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.
- 3.4.11. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.
- 3.4.12. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.
- 3.5. O chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:
- 3.5.0.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.
- 3.5.0.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.
- 3.5.0.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.
- 3.5.0.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.
- 3.5.1. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:
- 3.5.1.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.5.1.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.5.1.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;
- 3.5.1.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.
- 3.6. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.
- 3.6.1. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.6.2. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.
- 3.6.3. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.
- 3.6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

4. CLAÚSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN) mantém dispositivos de armazenamento de dados (storages) responsáveis por abrigar os Bancos de Dados Oracle de produção, além de funcionar como repositórios para a solução de backup Commvault, onde são armazenadas as cópias de segurança das máquinas virtuais de produção. Estes equipamentos constituem a espinha dorsal da infraestrutura de TI, pois garantem o acesso contínuo e a integridade das informações fiscais, financeiras e tributárias que sustentam as atividades estratégicas da instituição. Em razão do papel fundamental que desempenham, torna-se imprescindível renovar o suporte técnico para garantir segurança operacional, manutenção adequada e disponibilidade desses dispositivos.
- 4.2. A confiabilidade dos dispositivos é determinante para a prestação de serviços à sociedade e para a execução de rotinas internas da SEFAZ/RN. Uma indisponibilidade inesperada pode causar graves impactos, como interrupção do processamento de dados críticos, prejuízos na arrecadação e transtornos para contribuintes e servidores. Além de abrigarem os Bancos de Dados Oracle usados diariamente pelos sistemas de produção, esses equipamentos fornecem a sustentação necessária às estratégias de recuperação de desastres, pois armazenam os backups das máquinas virtuais de produção por meio da solução Commvault. Dessa forma, qualquer falha que afete esse ambiente pode prejudicar a capacidade de resposta em situações emergenciais, comprometendo a continuidade dos serviços.
- 4.3. Ao renovar o suporte técnico, a SEFAZ/RN obtém atendimento especializado e acesso a atualizações de firmware e software que corrigem vulnerabilidades, otimizam desempenho e asseguram a compatibilidade com novas versões de sistemas operacionais e aplicações. Este suporte técnico também envolve a substituição de peças de hardware em caso de falha, evitando despesas inesperadas e atrasos na reposição de componentes críticos. Além disso, essa renovação viabiliza a definição de Acordos de Nível de Serviço (SLAs) que estabelecem prazos máximos de atendimento e resolução de problemas, tornando a estrutura de TI mais robusta e confiável.
- 4.4. A segurança dos dados também fica mais bem protegida, uma vez que as atualizações do fabricante ajudam a mitigar riscos de ameaças digitais e a corrigir falhas de software que possam expor a instituição a ataques. Por outro lado, a ausência de suporte especializado implicaria lidar com incidentes sem garantias de prazo e qualidade no reparo, além de custos maiores e imprevisíveis para manutenção. A falta de atualizações oficiais e assistência técnica comprometeria a conformidade com normas de governança e segurança, impactando diretamente a imagem institucional e podendo resultar em sanções de órgãos de controle.

4.5. A renovação do suporte técnico portanto, não é apenas um investimento em infraestrutura, mas sobretudo um mecanismo de proteção do fluxo de trabalho e da confiabilidade dos sistemas que movimentam as informações fiscais do Estado. Ela reforça a segurança dos dados, assegura a continuidade das operações, previne perdas decorrentes de eventuais falhas e mantém a SEFAZ/RN alinhada às melhores práticas de governança de TI. Assim, ao prolongar a vida útil e garantir o adequado funcionamento dos dispositivos, a instituição fortalece seus processos internos, reforça a capacidade de recuperação em cenários adversos e mantém o compromisso de entregar serviços de qualidade à sociedade.

5. CLAÚSULA QUINTA - ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

5.1. A solução está alinhada Planejamento estratégico 2022-2027, atendendo os objetivos:

5.1.1. OB09 – Acelerar a transformação digital de forma sistêmica, aprimorando a gestão de tecnologia da informação.

5.1.2. OB12 - Assegurar a Infraestrutura Organizacional Adequada.

5.1.3. E ainda presente no Demonstrativo no Plano de Contratações anuais da SEFAZ, conforme determinação legal.

PGC

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDs Consolidação das demandas Formação do PCA Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA Termo a ser pesquisado

PCA 2026 - Em Execução 11/1/2026

Em elaboração Aprovadas Reprovadas

☐ Relação das contratações (1)

927633-11/2026	Título	Categoria	UASG atual/Valor	Início	Conclusão	
☐	Renovação de Supe...	Servic...	927633 R\$ 1.359.538,00	16/05/2025	30/11/2026	

AGUARDANDO APROVAÇÃO

Materials (classes: 0) Serviços (grupos: 1)

6. CLAÚSULA SEXTA - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

6.1. A demanda prevista está sendo totalmente atendida com a solução proposta, que será contratada.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição beneficiará todas as unidades da SEFAZ/RN, uma vez que os equipamentos de armazenamento são essenciais para os bancos de dados de produção. Esses bancos de dados contêm todas as informações da SEFAZ/RN, e os equipamentos de armazenamento também estão sendo usados, temporariamente, para armazenar cópias de segurança (*backups*) de todo o ambiente virtual de produção. Adicionalmente, essa medida garante a continuidade das operações e a segurança das informações, mitigando riscos associados a falhas de hardware e perda de dados. Adicionalmente, o suporte técnico do fabricante oferece segurança e agilidade na resolução de eventuais problemas, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a disponibilidade dos serviços da SEFAZ/RN.

8. CLAÚSULA OITAVA - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

8.1. Por se tratar de contratação de suporte técnico do fabricante, não será admitido o parcelamento da contratação, sendo a aquisição em lote único.

8.2. A contratação em lote único justifica-se pela inviabilidade técnica: os storages formam uma unidade lógica (cluster síncrono). O suporte fragmentado entre diferentes empresas comprometeria a integridade da replicação de dados e a responsabilidade técnica sobre falhas integradas.

8.3. Não há prejuízo à competitividade, dado o elevado número de parceiros autorizados Huawei aptos a cotar o lote integral.

9. CLAÚSULA NONA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação, em sintonia com o ETP ID 40073460, estão indicados a seguir:

9.1. Requisitos de Negócio

9.1.1. O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações conhecidas e usuais de mercado.

9.1.2. Os equipamentos onde serão prestados os serviços de suporte técnico estão instalados e em funcionamento no DATACENTER da SEFAZ-RN, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte (Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59064-901).

9.1.3. Os equipamentos devem ter suporte técnico por pelo menos 36 (trinta e seis) meses do fabricante.

9.1.4. Melhoria e ampliação da segurança e desempenho dos serviços e sistemas.

9.1.5. Ampliação da segurança e disponibilidade dos dados.

9.1.6. Ampliação das soluções de proteção de dados baseados na LGPD.

9.2. Requisitos Legais

9.2.1. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Constituição Estadual do RN e à Lei nº 14.133/2021.

9.3. **Requisitos de Manutenção**

9.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - seriais SN: 2102353AUKTLL90000004 e 2102353AUKTLL90000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter.

9.3.2. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS2000007775>

9.3.3. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

9.3.4. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

9.3.5. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.

9.3.6. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.

9.3.7. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.

9.3.8. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.

9.3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.

9.3.10. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.

9.3.11. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.

9.3.12. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.

9.3.13. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.

9.4. **Requisitos Temporais**

9.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - seriais SN: 2102353AUKTLL90000004 e 2102353AUKTLL90000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter.

9.4.2. Os chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:

9.4.2.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.

9.4.2.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.

9.4.2.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.

9.4.2.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.

9.4.3. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:

9.4.3.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.4.3.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.4.3.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;

9.4.3.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.

9.5. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

9.5.1. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.

9.5.2. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.5.3. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

9.5.4. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.

9.5.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

9.6. **Outros requisitos aplicáveis - modelo de licitação**

9.6.1. A licitação deverá ser em um único lote, por menor preço global.

10. **CLAÚSULA DÉCIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - seriais SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter, podendo ser prorrogados por até 10 anos com reajustes anuais, conforme previsão legal.

10.2. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS2000007775>

10.3. Os equipamentos devem ter suporte técnico por pelo menos 36 (trinta e seis) meses do fabricante.

10.4. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

10.5. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

10.6. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.

10.7. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.

10.8. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.

10.9. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.

10.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.

10.11. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.

10.12. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.

10.13. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.

10.14. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.

10.15. **O chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:**

10.15.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.

10.15.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.

10.15.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.

10.15.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.

10.16. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:

10.16.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

10.16.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

10.16.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;

10.16.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.

10.17. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.

10.18. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.19. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços nos postos de trabalho deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

10.20. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.

10.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

10.22. Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A SEFAZ/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEFAZ/RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

Fiscalização Técnica

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.15. Conforme item 11 do ETP, a solução está alinhada aos objetivos estratégicos:

11.15.1. OB09 – Acelerar a transformação digital de forma sistêmica, aprimorando a gestão de tecnologia da informação.

11.15.2. OB12 - Assegurar a Infraestrutura Organizacional Adequada.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

12.1. A demanda prevista está sendo totalmente atendida com a solução proposta, que será contratada.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

13.1. A aquisição beneficiará todas as unidades da SEFAZ/RN, uma vez que os equipamentos de armazenamento são essenciais para os bancos de dados de produção. Esses bancos de dados contêm todas as informações da SEFAZ/RN, e os equipamentos de armazenamento também estão sendo usados, temporariamente, para armazenar cópias de segurança (*backups*) de todo o ambiente virtual de produção. Adicionalmente, essa medida garante a continuidade das operações e a segurança das informações, mitigando riscos associados a falhas de hardware e perda de dados. Adicionalmente, o suporte técnico do fabricante oferece segurança e agilidade na resolução de eventuais problemas, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a disponibilidade dos serviços da SEFAZ/RN.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Conforme as especificações no TR (43229559) item 10.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

15.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

15.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.5. Nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

15.6. Não poderão disputar esta licitação:

15.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

15.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

15.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

15.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

15.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.7. O impedimento de que trata o item 15.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

15.8. A vedação de que trata o item 15.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

16.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

16.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

16.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

16.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5. A falsidade da declaração de que trata o item 16.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

16.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

16.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

16.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

16.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

16.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

16.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

16.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

16.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 16.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor total ...

17.1.2. Marca;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

17.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. Na presente licitação, poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Equiparados, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

17.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

17.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas;

17.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

18.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

18.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

18.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

18.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

18.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000 (mil reais).**

18.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

18.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

18.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

18.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

18.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

18.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

18.11.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

18.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

18.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

18.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

18.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

18.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

18.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

18.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

18.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

18.18.2.2. empresas brasileiras;

18.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

18.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

18.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FASE DE JULGAMENTO

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 15.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.1.1. SICAF;

19.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

19.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

19.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

19.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

19.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

19.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 15.7 deste edital.

19.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

19.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

19.6.1. conter vícios insanáveis;

- 19.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 19.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 19.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 19.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 19.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 19.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 19.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 19.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 19.8. Será exigido garantia de execução de 5% (cinco por cento) conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 19.9. Diante do alto valor e da complexidade do objeto da contratação, faz-se necessária a exigência desta garantia, a fim de mitigar os riscos de inexecução contratual, assegurando à Administração Pública a reparação de eventuais danos causados por falhas na entrega da solução ou no cumprimento das demais obrigações, e garantindo a aplicação de penalidades, protegendo o interesse público e a segurança jurídica.
- 19.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 19.11. A descrição do objeto poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 19.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 19.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

20. **CLAÚSULA VIGÉSIMA - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 20.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

Exigências de habilitação

- 20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.3. Condições de habilitação.

- 20.3.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 20.3.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 20.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 20.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

- 20.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.4.1. Habilitação jurídica

- 20.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 20.4.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 20.4.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 20.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 20.4.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 20.4.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

- 20.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 20.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

20.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

20.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.4.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

20.4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

20.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.4.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º),

20.4.3.7. As exigências deste item, visa mitigar riscos, proteger o interesse público, assegurar a viabilidade de uma contratação segura, eficiente e em sintonia com os princípios da boa gestão pública e da Lei 14.133/2021.

20.4.3.8. As certidões negativas de falência e insolvência, a análise dos índices contábeis e dos balanços patrimoniais são ferramentas essenciais para demonstrar a boa situação financeira da licitante. Elas garantem que a empresa a ser contratada tenha a solidez necessária para honrar um compromisso dessa magnitude e minimizam o risco de inexecução contratual, extremamente danosa ao Erário.

20.4.3.9. Visando à competitividade, este subitem prevê um mecanismo de flexibilidade que permite a participação das empresas que não atingirem os índices financeiros exigidos, sem abrir mão da segurança jurídica. Tal medida garante que a SEFAZ/RN possa atrair o maior número de licitantes, assegurando a solidez financeira do futuro contratado.

20.4.4. **Qualificação Técnica**

20.4.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item no pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.4.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.4.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.4.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.4.4.6. Cada requisito presente neste subitem, está diretamente relacionado à complexidade e ao risco da contratação e visam proteger o interesse público, assegurar a viabilidade de uma contratação segura, eficiente e em sintonia com os princípios da boa gestão pública e da Lei 14.133/2021.

21. CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PAPEIS E RESPONSABILIDADES

21.1. DA CONTRATANTE

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.1.2. Indicar e nomear gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

21.1.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato da contratação.

21.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

21.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

21.1.7. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

21.1.8. Permitir livre acesso aos colaboradores da CONTRATADA em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

21.1.9. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

21.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

21.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

21.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

21.1.13. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsáveis por ela indicados.

21.1.14. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21.1.15. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário e em sintonia com a Legislação vigente.

21.2. DA CONTRATADA

21.2.1. Cumprir os prazos conforme especificados no Termo de Referência.

21.2.2. Realizar os serviços conforme especificados no Termo de Referência.

21.2.3. Alocar profissionais capacitados para realização de todos os serviços contratados.

21.2.4. Responsabilizar-se por qualquer ato de seus colaboradores que venham a danificar os equipamentos ou indisponibilizar os serviços da SEFAZ/RN;

22. CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sead.rn.gov.br.
23. **CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação no valor **R\$: 1.359.538,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais), abaixo discriminada:
- 23.2. 22.101.04.122.0100.250101.0001 –
- 23.2.1. Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ,
- 23.2.2. Sub - elemento: 01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ,
- 23.2.3. Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
24. **CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 24.1. A solução escolhida foi estimada pela equipe de planejamento com custo de investimento no valor de **R\$1.359.538,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais)**.
- 24.2. Nos valores máximos admissíveis estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
25. **CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA - CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 25.1. **Do recebimento**
- 25.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 25.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 25.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 25.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 25.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 25.1.7. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.
- 25.1.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 25.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 25.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 25.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 25.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 25.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 25.2. **Liquidação**
- 25.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

25.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

25.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

25.3. Prazo de pagamento

25.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

25.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

25.4. Forma de pagamento

25.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA - REAJUSTE

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025.

26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. Será exigido garantia de execução de 5% (cinco por cento) conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

27.2. Diante do alto valor e da complexidade do objeto da contratação, faz-se necessária a exigência desta garantia, a fim de mitigar os riscos de inexecução contratual, assegurando à Administração Pública a reparação de eventuais danos causados por falhas na entrega da solução ou no cumprimento das demais obrigações, e garantindo a aplicação de penalidades, protegendo o interesse público e a segurança jurídica.

27.3. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

27.4. A descrição do objeto poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

27.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

28. CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

28.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

28.1.5. fraudar a licitação

28.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

28.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. advertência;

28.2.2. multa;

28.2.3. impedimento de licitar e contratar e

28.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

28.3.2. as peculiaridades do caso concreto

28.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

28.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

28.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.2.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.4 até 28.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br

29.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

29.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30. CLAÚSULA TRIGÉSIMA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

30.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se compromete conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

30.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

30.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s).

30.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

30.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

30.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor.

30.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso.

30.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

30.1.8. Especificamente a CONTRATADA se compromete ainda o seguinte:

- 30.1.8.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE.
- 30.1.8.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas.
- 30.1.8.3. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento, eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
31. **CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos compras.gov.br e compras.rn.gov.br
- 31.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 31.11.1. ANEXO I - Termo de Referência 3º VERSÃO (43229559)
- 31.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 2º VERSÃO (40073460)
- 31.11.1.2. ANEXO II – Minuta do Contrato 39274335

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00310003.001204/2025-91

32. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

32.1. Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA 02 EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGES (HUAWEI OCEANSTOR DORADO), COM OS SEGUINTE SERIAIS SN: 2102353AUKTLL9000004 E 2102353AUKTLL9000003**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência e anexos.

32.1.1. O Estudo Técnico Preliminar foi realizado durante o processo de planejamento da contratação e está anexado a este Termo de Referência, documento SEI 40073460. Neste Termo de Referência, ao se fazer referências ao Estudo Técnico Preliminar será utilizado a nomenclatura ETP.

33.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme previsão legal.

33. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

33.1. A solução como um todo está sintetizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Renovação de Suporte Técnico para 02 equipamentos de armazenamento de dados <i>STORAGES</i> (HUAWEI OceanStor Dorado) com os seguintes seriais SN: <i>2102353AUKTLL9000004</i> e <i>2102353AUKTLL9000003</i> .	01

33.2. **O quantitativo 01 expressa a necessidade de contratação do suporte técnico do fabricante para os 02 (dois) Storages HUAWEI** (OceanStor Dorado - seriais SN: 2102353AUKTLL90000004 e 2102353AUKTLL90000003) da SEFAZ-RN, visto que estes são os únicos equipamentos da HUAWEI que a Secretaria possui **no ambiente de produção do seu Datacenter, operando em cluster Active-Active e que sustentam os bancos de dados Oracle e a solução Commvault da SEFAZ-RN.**

33.3. O ciclo de vida compreende:

- a) Ativação: Cadastro de seriais e configuração de canais de chamado (05 dias);
- b) Execução: Monitoramento proativo via Huawei eService, substituição de peças NBD/Same-day e upgrades de firmware em janelas de manutenção;
- c) Encerramento: Transição contratual e avaliação final de desempenho.

33.4. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages.

33.4.1. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS2000007775>

33.4.2. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

33.4.3. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

33.4.4. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.

33.4.5. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.

33.4.6. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.

33.4.7. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.

33.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.

33.4.9. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.

33.4.10. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.

33.4.11. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.

33.4.12. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.

33.5. O chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:

33.5.0.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.

33.5.0.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.

33.5.0.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.

33.5.0.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.

33.5.1. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:

33.5.1.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

- 33.5.1.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 33.5.1.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;
- 33.5.1.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.
- 33.6. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.
- 33.6.1. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 33.6.2. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.
- 33.6.3. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.
- 33.6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

34. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 34.1. A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN) mantém dispositivos de armazenamento de dados (storages) responsáveis por abrigar os Bancos de Dados Oracle de produção, além de funcionar como repositórios para a solução de backup Commvault, onde são armazenadas as cópias de segurança das máquinas virtuais de produção. Estes equipamentos constituem a espinha dorsal da infraestrutura de TI, pois garantem o acesso contínuo e a integridade das informações fiscais, financeiras e tributárias que sustentam as atividades estratégicas da instituição. Em razão do papel fundamental que desempenham, torna-se imprescindível renovar o suporte técnico para garantir segurança operacional, manutenção adequada e disponibilidade desses dispositivos.
- 34.2. A confiabilidade dos dispositivos é determinante para a prestação de serviços à sociedade e para a execução de rotinas internas da SEFAZ/RN. Uma indisponibilidade inesperada pode causar graves impactos, como interrupção do processamento de dados críticos, prejuízos na arrecadação e transtornos para contribuintes e servidores. Além de abrigarem os Bancos de Dados Oracle usados diariamente pelos sistemas de produção, esses equipamentos fornecem a sustentação necessária às estratégias de recuperação de desastres, pois armazenam os backups das máquinas virtuais de produção por meio da solução Commvault. Dessa forma, qualquer falha que afete esse ambiente pode prejudicar a capacidade de resposta em situações emergenciais, comprometendo a continuidade dos serviços.
- 34.3. Ao renovar o suporte técnico, a SEFAZ/RN obtém atendimento especializado e acesso a atualizações de firmware e software que corrigem vulnerabilidades, otimizam desempenho e asseguram a compatibilidade com novas versões de sistemas operacionais e aplicações. Este suporte técnico também envolve a substituição de peças de hardware em caso de falha, evitando despesas inesperadas e atrasos na reposição de componentes críticos. Além disso, essa renovação viabiliza a definição de Acordos de Nível de Serviço (SLAs) que estabelecem prazos máximos de atendimento e resolução de problemas, tornando a estrutura de TI mais robusta e confiável.
- 34.4. A segurança dos dados também fica mais bem protegida, uma vez que as atualizações do fabricante ajudam a mitigar riscos de ameaças digitais e a corrigir falhas de software que possam expor a instituição a ataques. Por outro lado, a ausência de suporte especializado implicaria lidar com incidentes sem garantias de prazo e qualidade no reparo, além de custos maiores e imprevisíveis para manutenção. A falta de atualizações oficiais e assistência técnica comprometeria a conformidade com normas de governança e segurança, impactando diretamente a imagem institucional e podendo resultar em sanções de órgãos de controle.
- 34.5. A renovação do suporte técnico portanto, não é apenas um investimento em infraestrutura, mas sobretudo um mecanismo de proteção do fluxo de trabalho e da confiabilidade dos sistemas que movimentam as informações fiscais do Estado. Ela reforça a segurança dos dados, assegura a continuidade das operações, previne perdas decorrentes de eventuais falhas e mantém a SEFAZ/RN alinhada às melhores práticas de governança de TI. Assim, ao prolongar a vida útil e garantir o adequado funcionamento dos dispositivos, a instituição fortalece seus processos internos, reforça a capacidade de recuperação em cenários adversos e mantém o compromisso de entregar serviços de qualidade à sociedade.
- 35. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**
- 35.1. A solução está alinhada Planejamento estratégico 2022-2027, atendendo os objetivos:
- 35.1.1. OB09 – Acelerar a transformação digital de forma sistêmica, aprimorando a gestão de tecnologia da informação.
- 35.1.2. OB12 - Assegurar a Infraestrutura Organizacional Adequada.
- 35.1.3. E ainda presente no Demonstrativo no Plano de Contratações anuais da SEFAZ, conforme determinação legal.

PGC

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDs — Consolidação das demandas — **Formação do PCA** — Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA: PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado: 111/2026

Em elaboração | Aprovadas | Reprovadas

☐ Relação das contratações (1)

927633-111/2026	Título	Categoria	UASG atual/Valor	Início	Conclusão
AGUARDANDO APROVAÇÃO	Renovação de Suporte	Serviço	927633 R\$ 1.359.538,00	16/05/2025	30/11/2026

Materiais (classes: 0) | **Serviços (grupos: 1)**

36. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA**

36.1. A demanda prevista está sendo totalmente atendida com a solução proposta, que será contratada.

37. **RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO**

37.1. A aquisição beneficiará todas as unidades da SEFAZ/RN, uma vez que os equipamentos de armazenamento são essenciais para os bancos de dados de produção. Esses bancos de dados contêm todas as informações da SEFAZ/RN, e os equipamentos de armazenamento também estão sendo usados, temporariamente, para armazenar cópias de segurança (*backups*) de todo o ambiente virtual de produção. Adicionalmente, essa medida garante a continuidade das operações e a segurança das informações, mitigando riscos associados a falhas de hardware e perda de dados. Adicionalmente, o suporte técnico do fabricante oferece segurança e agilidade na resolução de eventuais problemas, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a disponibilidade dos serviços da SEFAZ/RN.

38. **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC**

38.1. Por se tratar de contratação de suporte técnico do fabricante, não será admitido o parcelamento da contratação, sendo a aquisição em lote único.

38.2. A contratação em lote único justifica-se pela inviabilidade técnica: os storages formam uma unidade lógica (cluster síncrono). O suporte fragmentado entre diferentes empresas comprometeria a integridade da replicação de dados e a responsabilidade técnica sobre falhas integradas.

38.3. Não há prejuízo à competitividade, dado o elevado número de parceiros autorizados Huawei aptos a cotar o lote integral.

39. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da Contratação, em sintonia com o ETP ID 40073460, estão indicados a seguir:

39.1. **Requisitos de Negócio**

39.1.1. O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações conhecidas e usuais de mercado.

39.1.2. Os equipamentos onde serão prestados os serviços de suporte técnico estão instalados e em funcionamento no DATACENTER da SEFAZ-RN, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte (Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59064-901).

39.1.3. Os equipamentos devem ter suporte técnico por pelo menos 36 (trinta e seis) meses do fabricante.

39.1.4. Melhoria e ampliação da segurança e desempenho dos serviços e sistemas.

39.1.5. Ampliação da segurança e disponibilidade dos dados.

39.1.6. Ampliação das soluções de proteção de dados baseados na LGPD.

39.2. **Requisitos Legais**

39.2.1. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Constituição Estadual do RN e à Lei nº 14.133/2021.

39.3. **Requisitos de Manutenção**

39.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - serials SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter.

39.3.2. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS2000007775>

39.3.3. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

39.3.4. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

- 39.3.5. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.
- 39.3.6. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.
- 39.3.7. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.
- 39.3.8. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.
- 39.3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.
- 39.3.10. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.
- 39.3.11. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.
- 39.3.12. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.
- 39.3.13. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.

39.4. Requisitos Temporais

- 39.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - serials SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter.
- 39.4.2. O chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:
- 39.4.2.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.
- 39.4.2.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.
- 39.4.2.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.
- 39.4.2.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.
- 39.4.3. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:
- 39.4.3.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 39.4.3.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 39.4.3.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;
- 39.4.3.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.

39.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 39.5.1. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.
- 39.5.2. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 39.5.3. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.
- 39.5.4. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.
- 39.5.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

39.6. Outros requisitos aplicáveis - modelo de licitação

- 39.6.1. A licitação deverá ser em um único lote, por menor preço global.

40. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

40.1. DA CONTRATANTE

- 40.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 40.1.2. Indicar e nomear gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 40.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 40.1.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato da contratação.

- 40.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 40.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.
- 40.1.7. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 40.1.8. Permitir livre acesso aos colaboradores da CONTRATADA em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 40.1.9. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 40.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.
- 40.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
- 40.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- 40.1.13. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsáveis por ela indicados.
- 40.1.14. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 40.1.15. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário e em sintonia com a Legislação vigente.

40.2. DA CONTRATADA

- 40.2.1. Cumprir os prazos conforme especificados neste Termo de Referência.
- 40.2.2. Realizar os serviços conforme especificados neste Termo de Referência.
- 40.2.3. Alocar profissionais capacitados para realização de todos os serviços contratados.
- 40.2.4. Responsabilizar-se por qualquer ato de seus colaboradores que venham a danificar os equipamentos ou indisponibilizar os serviços da SEFAZ/RN;

41. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 41.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 41.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 41.3. Os serviços objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, uma vez que, seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme preconiza o Argo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.
- 41.4. O proponente deverá apresentar proposta, juntamente com a documentação necessária para habilitação exigida no edital.
- 41.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo Referência.
- 41.6. Deverá estar incluído no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 41.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta durante o certame licitatório.
- 41.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,50%.

41.9. Regime de execução

- 41.10. O regime de execução do contrato será por preço global.

41.11. Aplicação da margem de preferência

- 41.11.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

41.12. Condições de habilitação.

- 41.12.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 41.12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 41.12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 41.12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

- 41.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

41.13.1. **Habilitação jurídica**

41.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

41.13.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

41.13.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

41.13.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

41.13.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

41.13.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

41.13.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

41.13.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

41.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

41.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

41.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

41.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

41.13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

41.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

41.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

41.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

41.13.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

41.13.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

41.13.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

41.13.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

41.13.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

41.13.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

41.13.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

41.13.3.7. As exigências deste item, visa mitigar riscos, proteger o interesse público, assegurar a viabilidade de uma contratação segura, eficiente e em sintonia com os princípios da boa gestão pública e da Lei 14.133/2021.

41.13.3.8. As certidões negativas de falência e insolvência, a análise dos índices contábeis e dos balanços patrimoniais são ferramentas essenciais para demonstrar a boa situação financeira da licitante. Elas garantem que a empresa a ser contratada tenha a solidez necessária para honrar um compromisso dessa magnitude e minimizam o risco de inexecução contratual, extremamente danosa ao Erário.

41.13.3.9. Visando à competitividade, este subitem prevê um mecanismo de flexibilidade que permite a participação das empresas que não atingirem os índices financeiros exigidos, sem abrir mão da segurança jurídica. Tal medida garante que a SEFAZ/RN possa atrair o maior número de licitantes, assegurando a solidez financeira do futuro contratado.

41.13.4. **Qualificação Técnica**

41.13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item no pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

41.13.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

41.13.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

41.13.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

41.13.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

41.13.4.6. Cada requisito presente neste subitem, está diretamente relacionado à complexidade e ao risco da contratação e visam proteger o interesse público, assegurar a viabilidade de uma contratação segura, eficiente e em sintonia com os princípios da boa gestão pública e da Lei 14.133/2021.

42. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

42.1. prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - seriais SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter, podendo ser prorrogados por até 10 anos com reajustes anuais, conforme previsão legal.

42.2. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS200007775>

42.3. Os equipamentos devem ter suporte técnico por pelo menos 36 (trinta e seis) meses do fabricante.

42.4. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

42.5. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

42.6. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.

42.7. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.

42.8. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.

42.9. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.

42.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.

42.11. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.

42.12. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.

42.13. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.

42.14. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.

42.15. **O chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:**

42.15.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.

42.15.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.

42.15.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.

42.15.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.

42.16. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:

42.16.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

42.16.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

42.16.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;

42.16.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.

42.17. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.

42.18. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

42.19. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços nos postos de trabalho deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

42.20. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.

42.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

42.22. Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

43. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

43.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

43.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

43.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

43.4. A SEFAZ/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

43.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEFAZ/RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

43.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

43.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

43.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

43.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

43.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

43.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

43.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

43.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

43.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

43.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

43.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

43.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

43.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

43.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

44. CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

44.1. Do recebimento

44.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

44.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

44.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

44.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

44.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

44.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

44.1.7. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

44.1.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

44.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

44.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

44.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

44.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

44.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

44.2. Liquidação

44.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

44.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

44.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

44.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

44.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

44.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

44.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

44.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

44.3. Prazo de pagamento

44.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

44.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

44.4. Forma de pagamento

44.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

44.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

44.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

44.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

44.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

45. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

45.1. A solução escolhida foi estimada pela equipe de planejamento com custo de investimento no valor de **R\$1.359.538,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais)**.

45.2. Nos valores máximos admissíveis estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

46. GARANTIA DE EXECUÇÃO

46.1. Será exigido garantia de execução conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

46.2. Diante do alto valor e da complexidade do objeto da contratação, faz-se necessária a exigência desta garantia, a fim de mitigar os riscos de inexecução contratual, assegurando à Administração Pública a reparação de eventuais danos causados por falhas na entrega da solução ou no cumprimento das demais obrigações, e garantindo a aplicação de penalidades, protegendo o interesse público e a segurança jurídica.

47. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

47.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.2. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

48. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

48.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

49. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

49.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se compromete conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

49.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

49.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s).

49.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

49.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

49.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor.

49.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso.

49.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

49.1.8. Especificamente a CONTRATADA se compromete ainda o seguinte:

49.1.8.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE.

49.1.8.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas.

49.1.8.3. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento, eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

50. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

50.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Autorização nº 41/2025/SEFAZ - GS/SEFAZ - SECRETÁRIO, conforme doc SEI nº.33862425

50.2. Nestes termos, assinam este Termo de Referência, os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação, abaixo indicados:

Ailton Jorge Nicácio Matrícula 97.186-3	Elizabeth Soares Romão dos Santos Matrícula 224.252-4	Luilson Nunes de Almeida Matrícula 194.534-3
--	--	---

Referência: Processo nº 00310003.001204/2025-91	SEI nº 43229559
---	-----------------

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00310003.001204/2025-91

51. **DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

51.1. Autorização nº 41/2025 (33862425).

52. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

52.1. A Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN) mantém dispositivos de armazenamento de dados (storages) responsáveis por abrigar os Bancos de Dados Oracle de produção, além de funcionar como repositórios para a solução de backup Commvault, onde são armazenadas as cópias de segurança das máquinas virtuais de produção. Estes equipamentos constituem a espinha dorsal da infraestrutura de TI, pois garantem o acesso contínuo e a integridade das informações fiscais, financeiras e tributárias que sustentam as atividades estratégicas da instituição. Em razão do papel fundamental que desempenham, torna-se imprescindível renovar o suporte técnico para garantir segurança operacional, manutenção adequada e disponibilidade desses dispositivos.

52.2. A confiabilidade dos dispositivos é determinante para a prestação de serviços à sociedade e para a execução de rotinas internas da SEFAZ/RN. Uma indisponibilidade inesperada pode causar graves impactos, como interrupção do processamento de dados críticos, prejuízos na arrecadação e transtornos para contribuintes e servidores. Além de abrigarem os Bancos de Dados Oracle usados diariamente pelos sistemas de produção, esses equipamentos fornecem a sustentação necessária às estratégias de recuperação de desastres, pois armazenam os backups das máquinas virtuais de produção por meio da solução Commvault. Dessa forma, qualquer

falha que afete esse ambiente pode prejudicar a capacidade de resposta em situações emergenciais, comprometendo a continuidade dos serviços.

52.3. Ao renovar o suporte técnico, a SEFAZ/RN obtém atendimento especializado e acesso a atualizações de firmware e software que corrigem vulnerabilidades, otimizam desempenho e asseguram a compatibilidade com novas versões de sistemas operacionais e aplicações. Este suporte técnico também envolve a substituição de peças de hardware em caso de falha, evitando despesas inesperadas e atrasos na reposição de componentes críticos. Além disso, essa renovação viabiliza a definição de Acordos de Nível de Serviço (SLAs) que estabelecem prazos máximos de atendimento e resolução de problemas, tornando a estrutura de TI mais robusta e confiável.

52.4. A segurança dos dados também fica mais bem protegida, uma vez que as atualizações do fabricante ajudam a mitigar riscos de ameaças digitais e a corrigir falhas de software que possam expor a instituição a ataques. Por outro lado, a ausência de suporte especializado implicaria lidar com incidentes sem garantias de prazo e qualidade no reparo, além de custos maiores e imprevisíveis para manutenção. A falta de atualizações oficiais e assistência técnica comprometeria a conformidade com normas de governança e segurança, impactando diretamente a imagem institucional e podendo resultar em sanções de órgãos de controle.

52.5. A renovação do suporte técnico portanto, não é apenas um investimento em infraestrutura, mas sobretudo um mecanismo de proteção do fluxo de trabalho e da confiabilidade dos sistemas que movimentam as informações fiscais do Estado. Ela reforça a segurança dos dados, assegura a continuidade das operações, previne perdas decorrentes de eventuais falhas e mantém a SEFAZ/RN alinhada às melhores práticas de governança de TI. Assim, ao prolongar a vida útil e garantir o adequado funcionamento dos dispositivos, a instituição fortalece seus processos internos, reforça a capacidade de recuperação em cenários adversos e mantém o compromisso de entregar serviços de qualidade à sociedade.

53. **ÁREA REQUISITANTE**

53.1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIN/SEFAZ.

54. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

54.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

54.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

54.3. Os serviços objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, uma vez que, seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme preconiza o Argo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

55. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA**

55.1. **Requisitos de Negócio**

55.1.1. O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações conhecidas e usuais de mercado.

55.1.2. Os equipamentos onde serão prestados os serviços de suporte técnico estão instalados e em funcionamento no DATACENTER da SEFAZ-RN, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte (Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP: 59064-901).

55.1.3. Os equipamentos devem ter suporte técnico por pelo menos 36 (trinta e seis) meses do fabricante.

55.1.4. Melhoria e ampliação da segurança e desempenho dos serviços e sistemas.

55.1.5. Ampliação da segurança e disponibilidade dos dados.

55.1.6. Ampliação das soluções de proteção de dados baseados na LGPD.

55.2. **Requisitos Legais**

55.2.1. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Constituição Estadual do RN e à Lei nº 14.133/2021.

55.3. **Requisitos de Manutenção**

55.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - seriais SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter, podendo ser prorrogados por até 10 anos com reajustes anuais, conforme previsão legal.

55.3.2. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS2000007775>.

55.3.3. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

55.3.4. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

55.3.5. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.

55.3.6. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.

55.3.7. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.

- 55.3.8. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.
- 55.3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.
- 55.3.10. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.
- 55.3.11. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.
- 55.3.12. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.
- 55.3.13. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.
- 55.4. **Requisitos Temporais**
- 55.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - serials SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter.
- 55.4.2. O chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:
- 55.4.2.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.
- 55.4.2.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.
- 55.4.2.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.
- 55.4.2.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.
- 55.4.3. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:
- 55.4.3.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 55.4.3.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 55.4.3.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;
- 55.4.3.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.
- 55.5. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**
- 55.5.1. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.
- 55.5.2. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 55.5.3. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.
- 55.5.4. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.
- 55.5.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 55.6. **Outros requisitos aplicáveis - modelo de licitação**
- 55.6.1. A licitação deverá ser em um único lote, por menor preço global.
56. **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**
- 56.1. **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**
- 56.1.1. Por se tratar de suporte técnico dos equipamentos pelo fabricante, a única solução disponível é a contratação de suporte técnico do fabricante, através dos seus diversos parceiros comerciais no Brasil. O que será avaliado é a vantagem de se contratar esse suporte por 12 (doze), 36 (trinta e seis) ou 60 (sessenta) meses.
- 56.2. **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- 56.2.1. Não se aplica, por se tratar de suporte do fabricante.
- 56.3. **SOFTWARE LIVRE OU PÚBLICO**
- 56.3.1. Não se aplica, por se tratar de suporte do fabricante.
- 56.4. **SOLUÇÃO DE SERVIÇO EM NUVEM**
- 56.4.1. Não se aplica, por se tratar de suporte do fabricante.
57. **CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES**

- 57.1. Contrato SEFAZ nº 24/04/012, SEFAZ/RS, R\$ 293.400,0, 12 meses.
- 57.2. Contrato SEFAZ nº 24/04/096, SEFAZ/RS, R\$ 599.512,99, 6 meses.
- 57.3. Contrato Administrativo Nº 008/2024, ANAC, 435.760,00, 13 meses
- 57.4. Contrato nº 34/2024, TRE/AC, R\$ 726.810,86, 60 meses
- 57.5. Contrato nº 6562/2023, TRT 9a Região, R\$ 969.996,00, 12 meses.

58. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 58.1. Não existe contratação correlata e/ou interdependente com essa demanda.

59. **ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

59.1. **Análise das alternativas**

59.1.1. A Equipe de Planejamento, em conformidade com o Art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, realizou análise comparativa entre três horizontes temporais, baseada na Pesquisa de Preços (Id. 42568998), que aplicou o método da média aritmética simples em razão do coeficiente de variação (CV) inferior a 25%:

- a) Alternativa A (12 meses): Custo médio de **R\$447.100,00/ano**;
- b) Alternativa B (36 meses): Custo médio de R\$1.359.538,00, com custo anual equivalente de **R\$ 453.179,33/ano**;
- c) Alternativa C (60 meses): Custo médio de **R\$522.000,00/ano**.

59.2. **Justificativa da Escolha - Análise percentual**

59.2.1. A Alternativa B (36 meses) apresenta-se como a mais vantajosa:

- a) Comparativo 36 vs 12 meses: O custo anual da opção trienal é apenas 1,36% superior à média da contratação anual. Esta diferença é marginal e amplamente compensada pela proteção contra oscilações cambiais (equipamentos importados), garantia de continuidade operacional sem hiatos contratuais e redução drástica da carga administrativa de licitar o mesmo objeto anualmente.
- b) Comparativo 36 vs 60 meses: A contratação por 36 meses é 13,18% mais econômica por ano que a opção de 60 meses. Adicionalmente, o prazo de 60 meses excederia a vida útil tecnológica estimada dos equipamentos (Dorado 5000 V6), gerando risco de obsolescência sob contrato.

59.3. **Justificativa da Escolha - Análise Técnica e financeira**

59.3.1. Tendo em vista que numa contratação de infraestruturas críticas como o *storage*, a estabilidade e o planejamento de médio a longo prazo são fundamentais, haja vista a criticidade dos equipamentos envolvidos, uma contratação por 12 meses demandaria em pouco tempo a necessidade de um novo processo de contratação, com a elaboração de estudos, termos de referência, cotações e aprovações, gerando uma carga administrativa e de planejamento considerável, na falta de otimização de custos e aumentando o risco do impacto operacional de descontinuidade dos serviços.

Em relação a contratação por 60 (sessenta) meses, o valor estimado pelo parceiro comercial do fabricante, não se apresenta vantajoso para a Administração. Refletindo o não interesse do fabricante em realizar uma contratação por este lapso temporal, que além de superar o tempo para o fim da vida útil dos equipamentos, possui uma maior probabilidade de intervenções e substituições de peças pela equipe técnica.

Contudo, a contratação pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no valor estimado de **R\$1.359.538,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais)**, com um valor anual equivalente a R\$453.179,33 (bem próximo da a contratação anual), demonstra ser a melhor opção custo-benefício apresentada.

59.4. **Posicionamento Conclusivo**

59.4.1. Pela análise efetuada a Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação de suporte técnico 24x7x365 do fabricante Huawei para os 02 (dois) storages OceanStor Dorado 5000 V6, **pelo prazo de 36 meses, com valor estimado de R\$1.359.538,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais)**.

59.4.2. A seleção do fornecedor ocorrerá exclusivamente por Pregão Eletrônico, garantindo ampla competitividade.

60. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

60.1. A solução como um todo está sintetizada na tabela abaixo:

Descrição	Quantitativo
Renovação de suporte técnico para 02 (dois) equipamentos de armazenamento de dados <i>Storages</i> (HUAWEI OceanStor Dorado) com os seguintes seriais SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003	01

60.2. **O quantitativo 01 expressa a necessidade de contratação do suporte técnico do fabricante para os 02 (dois) Storages HUAWEI (OceanStor Dorado - seriais SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) da SEFAZ-RN, visto que estes são os**

únicos equipamentos da HUAWEI que a Secretaria possui **no ambiente de produção do seu Datacenter, operando em cluster Active-Active e que sustentam os bancos de dados Oracle e a solução Commvault da SEFAZ-RN.**

60.3. O ciclo de vida compreende:

- a) Ativação: Cadastro de seriais e configuração de canais de chamado (05 dias);
- b) Execução: Monitoramento proativo via Huawei eService, substituição de peças NBD/Same-day e upgrades de firmware em janelas de manutenção;
- c) Encerramento: Transição contratual e avaliação final de desempenho.

60.4. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages.

60.4.1. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS2000007775>

60.4.2. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

60.4.3. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

60.4.4. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.

60.4.5. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.

60.4.6. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.

60.4.7. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.

60.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.

60.4.9. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.

60.4.10. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.

60.4.11. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.

60.4.12. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.

60.5. O chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:

60.5.0.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.

60.5.0.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.

60.5.0.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.

60.5.0.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.

60.5.1. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:

60.5.1.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

60.5.1.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

60.5.1.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;

60.5.1.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.

60.6. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.

60.6.1. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

60.6.2. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços nos postos de trabalho deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

60.6.3. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.

60.6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

61. **ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO**

- 61.1. A solução está alinhada Planejamento estratégico 2022-2027, atendendo os objetivos:
- 61.1.1. OB09 – Acelerar a transformação digital de forma sistêmica, aprimorando a gestão de tecnologia da informação.
- 61.1.2. OB12 - Assegurar a Infraestrutura Organizacional Adequada.
- 61.1.3. E ainda presente no Demonstrativo no Plano de Contratações anuais da SEFAZ, conforme determinação legal.

PGC

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

Elaboração de DFDs → Consolidação das demandas → **Formação do PCA** → Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA: PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado: 11/2026

Em elaboração | Aprovadas | Reprovadas

☐ Relação das contratações (1)

927633: 11/2026	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Início	Conclusão	
☐	Renovação de Supe...	Serviç...	927633	R\$ 1.359.538,00	16/05/2025	30/11/2026	

AGUARDANDO APROVAÇÃO

Materials (classes: 0) | **Serviços (grupos: 1)**

62. RESULTADOS ESPERADOS COM A PRETENDIDA CONTRATAÇÃO

A aquisição beneficiará todas as unidades da SEFAZ/RN, uma vez que os equipamentos de armazenamento são essenciais para os bancos de dados de produção. Esses bancos de dados contêm todas as informações da SEFAZ/RN, e os equipamentos de armazenamento também estão sendo usados, temporariamente, para armazenar cópias de segurança (backups) de todo o ambiente virtual de produção. Adicionalmente, essa medida garante a continuidade das operações e a segurança das informações, mitigando riscos associados a falhas de hardware e perda de dados. Adicionalmente, o suporte técnico do fabricante oferecem segurança e agilidade na resolução de eventuais problemas, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a disponibilidade dos serviços da SEFAZ/RN.

63. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

63.1. A demanda prevista está sendo totalmente atendida com a solução proposta, que será contratada.

64. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

64.1. Não será necessário adequação do ambiente, visto que se trata de suporte do fabricante a equipamentos já instalados na SEFAZ/RN.

65. ORÇAMENTO ESTIMADO

65.1. A solução escolhida foi estimada pela equipe de planejamento com custo de investimento no valor de **R\$1.359.538,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais)**.

65.2. Nos valores máximos admissíveis estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

66. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

66.1. Não aplicado, visto que se trata de contratação de *suporte do fabricante*.

67. PARCELAMENTO DO OBJETO

67.1. Por se tratar de contratação de suporte técnico do fabricante, não será admitido o parcelamento da contratação, sendo a aquisição em lote único.

67.2. A contratação em lote único justifica-se pela inviabilidade técnica: os storages formam uma unidade lógica (cluster síncrono). O suporte fragmentado entre diferentes empresas comprometeria a integridade da replicação de dados e a responsabilidade técnica sobre falhas integradas.

67.3. Não há prejuízo à competitividade, dado o elevado número de parceiros autorizados Huawei aptos a cotar o lote integral.

68. GARANTIA DE EXECUÇÃO

68.1. Será exigido garantia de execução conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

68.2. Diante do alto valor e da complexidade do objeto da contratação, faz-se necessária a exigência desta garantia, a fim de mitigar os riscos de inexecução contratual, assegurando à Administração Pública a reparação de eventuais danos causados por falhas na entrega da solução ou no cumprimento das demais obrigações, e garantindo a aplicação de penalidades, protegendo o interesse público e a segurança jurídica.

69. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

69.1. Caso ocorra descontinuidade no fornecimento desse suporte técnico, a SEFAZ/RN irá atuar na esfera administrativa e judicial para que o mesmo seja restabelecido.

70. **TRANSIÇÃO CONTRATUAL**
- 70.1. Não se aplica, visto que se trata de contratação de suporte do fabricante.
71. **ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA**
- 71.1. Não se aplica, visto que se trata de contratação de suporte do fabricante.
72. **ASSINATURAS**
- 72.1. Nesses termos, assina este documento a Equipe de Planejamento da Contratação.

Ailton Jorge Nicácio Matrícula 97.186-3	Elizabeth Soares Romão dos Santos Matrícula 224.252-4	Luilson Nunes de Almeida Matrícula 194.534-3
--	--	---

Referência: Processo nº 00310003.001204/2025-91	SEI nº 40073460
---	-----------------

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00110033.003434/2024-68

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE
CONTRATO DE,
QUE CELEBRAM
ENTRE SI
A SECRETARIA
DE ESTADO DA
FAZENDA-
SEFAZ/RN DO
ESTADO DO RIO
GRANDE DO
NORTE E A
“EMPRESA”.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do(a) A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ/RN, com sede no Centro Administrativo do Estado do RN, na BR 101-KM/94, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP 59.064-901, inscrito no CNPJ nº. 24.519.654/0001-94, neste ato representado pela Secretária Executiva da Receita, da Secretaria de Estado da Fazenda, Sra. **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO**, matrícula nº 153.074-7, nomeada por Ato da Governadora, publicado no DOE edição nº 15.440, de 03 de Junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediada na Rua xxxxx, CEP xxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo xxxxxx Sr. xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º xxxx/2026 (xxxxx)**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia xxxxx, segundo os atos praticados no processo administrativo SEI de nº 00110033.003434/2024-68, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

73. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
- 73.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS STORAGES (HUAWEI OCEANSTOR DORADO), COM OS SEGUINTE SERIAIS SN: 2102353AUKTLL9000004 E 2102353AUKTLL9000003, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 73.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 73.2.1. O Termo de Referência;
- 73.2.2. O Edital de Licitação;
- 73.2.3. A Proposta do Contratado;
- 73.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

73.3. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Renovação de Suporte Técnico para 02 equipamentos de armazenamento de dados <i>STORAGES</i> (HUAWEI OceanStor Dorado) com os seguintes seriais SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003.	01

74. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

74.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste documento, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

74.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

74.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

74.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

74.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

74.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

75. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

75.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

75.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

76. **CLÁUSULA QUARTA – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

76.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

76.2. 22.101.04.122.0100.250101.0001

76.2.1. Natureza da Despesa: 33.90.40 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ,

76.2.2. Sub - elemento: 01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ,

76.2.3. Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

77. **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

77.1. **Do recebimento**

77.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

77.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

77.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

77.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

77.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

77.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

77.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

77.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos

que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

77.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

77.1.10. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

77.1.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

77.1.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

77.1.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

77.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

77.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

77.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

77.2. Liquidação

77.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

77.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

77.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

77.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

77.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

77.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

77.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

77.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

77.3. Prazo de pagamento

77.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

77.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

77.4. Forma de pagamento

77.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

77.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

77.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

77.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

77.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

78. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

78.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

78.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

78.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

78.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

78.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

78.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

78.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

78.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

79. **CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

79.1. prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato, para os dois Storages (HUAWEI OceanStor Dorado - serials SN: 2102353AUKTLL9000004 e 2102353AUKTLL9000003) que a SEFAZ-RN possui e utiliza no ambiente de produção do seu Datacenter, podendo ser prorrogados por até 10 anos com reajustes anuais, conforme previsão legal.

79.2. O suporte técnico deve atender a política de suporte vigente pelo fabricante disponível em <https://support.huawei.com/enterprise/en/warranty/ENEWS2000007775>

79.3. Os equipamentos devem ter suporte técnico por pelo menos 36 (trinta e seis) meses do fabricante.

79.4. A manutenção e suporte técnico para todas as camadas da solução (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo fabricante, com a garantia da troca quando necessário de qualquer peça ou componente, durante a vigência do contrato.

79.5. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

79.6. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos.

79.7. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução mediante registro de chamados, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante, e através de contato telefônico.

79.8. Deverá ter monitoramento ativo pelo fabricante para detectar e prever falhas na solução.

79.9. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na comunicação junto ao fabricante.

79.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados, e-mail, central 0800 e/ou telefone fixo.

79.11. Os chamados por telefone devem ser abertos através de um número 0800 com atendimento em português.

79.12. Garantia de atendimento presencial, quando o remoto não for satisfatório, para resolução de incidentes de alta criticidade, através da visita de técnico especialista no produto, plenamente qualificado.

79.13. Entende-se por incidente de alta criticidade a degradação do desempenho que é esperado pelo equipamento ou indisponibilidade do serviço que o equipamento atende.

79.14. Efetuar a Implementação de atualizações/upgrade de firmware para todos os componentes, sempre que possível de forma online sem impacto para os serviços que consomem os dados armazenados. Tais substituições devem estar previstas no valor contratado e não deve ter mais nenhum custo no momento que elas vierem a ocorrer.

79.15. **O chamados deverão ser classificados pelo seu nível de severidade, a saber:**

79.15.1. Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede que a execução de funções críticas de negócio da CONTRATANTE devido à indisponibilidade da solução de Armazenamento ALL FLASH.

79.15.2. Severidade 2 – Alta: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível, mas o desempenho está gravemente comprometido.

79.15.3. Severidade 3 – Média: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado significativamente.

79.15.4. Severidade 4 – Baixa: a solução de Armazenamento ALL FLASH está disponível e o desempenho não foi afetado.

79.16. O Tempo para atendimento levará em consideração os níveis de severidade a seguir, após a CONTRATADA determinar a necessidade de suporte no local:

79.16.1. Severidade 1: 2 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

79.16.2. Severidade 2: 4 horas no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

79.16.3. Severidade 3: próximo dia útil, considerando o horário comercial local;

79.16.4. Severidade 4: próximo dia útil, considerando o horário comercial local.

79.17. A contratada deverá seguir todas as políticas, normas e suas atualizações, da contratante, existentes ou que venham a existir, até a entrega definitiva dos equipamentos, como também na prestação do suporte durante o tempo contratado.

79.18. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão observar os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

79.19. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços nos postos de trabalho deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

79.20. As atividades desempenhadas na rede de computadores e equipamentos do CONTRATANTE obedecerão às políticas de segurança e de uso estabelecidas pela SEFAZ/RN.

79.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEFAZ-RN, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

79.22. Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da CONTRATADA ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

80. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

80.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

80.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

80.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

80.4. A SEFAZ/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

80.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEFAZ/RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

80.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

80.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

80.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

80.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

80.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

80.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

80.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

80.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

80.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

80.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

80.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

80.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

80.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

80.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

81. CLAÚSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

81.1. Será exigido garantia de execução de 5% (cinco por cento) conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

81.2. Diante do alto valor e da complexidade do objeto da contratação, faz-se necessária a exigência desta garantia, a fim de mitigar os riscos de inexecução contratual, assegurando à Administração Pública a reparação de eventuais danos causados por falhas na entrega da solução ou no cumprimento das demais obrigações, e garantindo a aplicação de penalidades, protegendo o interesse público e a segurança jurídica.

81.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

81.4. A descrição do objeto poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

81.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

82. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

82.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

82.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

82.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

82.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

82.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

82.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

82.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III](#));

82.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II](#))

82.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X](#));

82.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).

82.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

82.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).

82.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração na cidade de Natal/RN para representá-lo na execução do contrato.

82.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

83. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

83.1. **DA CONTRATANTE**

83.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

83.1.2. Indicar e nomear gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

83.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

83.1.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato da contratação.

83.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

83.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

83.1.7. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

83.1.8. Permitir livre acesso aos colaboradores da CONTRATADA em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

83.1.9. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

83.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

83.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

83.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

83.1.13. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsáveis por ela indicados.

83.1.14. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

83.1.15. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário e em sintonia com a Legislação vigente.

83.2. **DA CONTRATADA**

83.2.1. Cumprir os prazos conforme especificados neste Termo de Referência.

83.2.2. Realizar os serviços conforme especificados neste Termo de Referência.

83.2.3. Alocar profissionais capacitados para realização de todos os serviços contratados.

83.2.4. Responsabilizar-se por qualquer ato de seus colaboradores que venham a danificar os equipamentos ou indisponibilizar os serviços da SEFAZ/RN.

84. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

84.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

84.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

85. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

85.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

85.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

85.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

85.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

85.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

85.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

85.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

85.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

85.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

85.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

85.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

85.6.3. Indenizações e multas.

85.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

85.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

86. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

86.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

87. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

87.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

87.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

87.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

87.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

88. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

88.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

89. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO**

89.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

90. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

90.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

90.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, assinatura eletrônica

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO**, **Secretário de Estado da Administração**, em 22/09/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43883366** e o código CRC **26FEA5EB**.